



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Campeonato Paranaense da Primeira divisão – Série Ouro - 1ª Fase.**

Jogo SB66 Grupo Único: **AMPERE FUTSAL X SICREDI/MOCELIM/DOIS VIZINHOS**

Data/local: 26/06/2021 – Ampere/PR.

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTSAL, por sua Procuradora, no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer novas **D E N Ú N C I A S** em face de:

**1º Denunciado** – O Sr. Ednei Custódio da Silva, árbitro principal, relata que “aos 13’51” de partida, expulsou por dupla advertência o atleta da equipe mandante (AMPERE), **O SR. JOALISON SALDANHA GOMES**, nº 05, Reg. FPF 5954791, pois aos 07’54” foi advertido pelo árbitro auxiliar por praticar **falta em seu oponente atingindo-o por trás e no tempo inicialmente indicado ter voltado a reincidir**, recebendo o segundo cartão amarelo **por falta consistente em carrinho no oponente impedindo o jogador de ataque da equipe adversária**. Após a apresentação do cartão vermelho o atleta expulso deixou a quadra de forma tranquila e o jogador atingido no carrinho, nº 99, Edimar Martini dos Santos, não necessitou de atendimento médico”.

**2º Denunciado** – A Equipe **AMPERE**, conforme relato em súmula pelo árbitro principal, “que aos 16’23” de jogo, na ocasião que os atletas nº 14 Eduardo Taborda dos Santos, da equipe visitante



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

*(SICREDI/MOCELIM/DOIS VIZINHOS), e o n° 10 Lucas Antunes dos Santos Souza d equipe visitante foram advertidos num lance reposição de bola, um indivíduo não identificadomas com a camisa do AMPERE, se apoiou na rede de proteção na altura do banco de reservas dos Dois Vizinhos, empurrando os dois braços perto tumulto , não sendo observado pela equipe de arbitragem que tenha sido atingido qualquer atleta do visitante. Ato contínuo, este indivíduo já foi contido por membros da diretoria do AMPERE, sendo retirado do ginásio para prosseguimento da partida. Pelo incidente a partida ficou paralisada por cerca de 04 minutos”.*

Cabe ressaltar, que essa procuradoria oferece nesse sentido, onde incorreram as seguintes infrações:

1° (primeiro) denunciado seja aplicado o disposto nas penalidades do Art. 250, II do CBJD.

2° (segundo) denunciado seja aplicado o disposto nas penalidades dos Art. 205, § 1°, do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento das presentes denúncias, bem como a instauração dos processo desportivos, citando-os e intimando-os Denunciados para a sessão de julgamento, na qual espera que sejam julgadas procedente as pretensões punitivas para condená-los nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

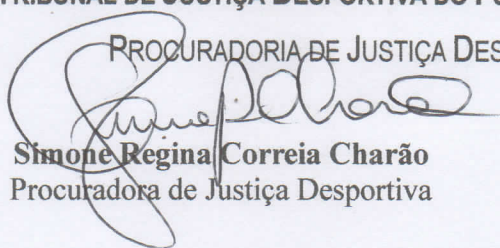
Curitiba, 12 de julho 2021.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

  
**Simone Regina Correia Charão**  
Procuradora de Justiça Desportiva